



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 20/2026.

INSTITUI O PROGRAMA BIKE LEGAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, COM DIRETRIZES PARA O USO SEGURO E RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Bike Legal, com o objetivo de promover a circulação segura, sustentável e cidadã de bicicletas elétricas no Município de Igarapava.

Art. 2º Quando tramitando pelo passeio público municipal, as bicicletas elétricas deverão observar os seguintes limites de velocidade:

I – 6 km/h em áreas de circulação de pedestres, nos termos do art. 9º da Resolução nº 966/2023 do CONTRAN;

II – 25 km/h em vias onde não houver ciclovias ou ciclofaixas e locais de maior circulação, devidamente sinalizados pela Prefeitura;

III – 32 km/h nos demais locais. Parágrafo único. As bicicletas elétricas deverão dispor de campainha, iluminação dianteira e traseira, e sinalização refletiva.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa Bike Legal:

I – promover a conscientização da população quanto ao uso seguro, responsável e compartilhado das bicicletas elétricas nas vias públicas do Município;

II – incentivar a educação para o trânsito, visando à prevenção de acidentes e à promoção da convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos;

III – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre normas de circulação, dos equipamentos de segurança e condutas adequadas no trânsito;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

IV – incentivar práticas que garantam a segurança de crianças, adolescentes e demais usuários das bicicletas elétricas;

V – promover ações de orientação sobre a velocidade compatível, na circulação em locais apropriados e respeito às normas de trânsito;

VI – fomentar a realização de ações educativas em escolas, instituições públicas, entidades privadas e demais espaços comunitários;

VII – incentivar estudos e levantamentos técnicos para identificação de necessidades relacionadas à infraestrutura, sinalização e segurança dos usuários;

VIII – estimular ações preventivas visando reduzir situações de risco, acidentes e uso inadequado das bicicletas elétricas;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 20 de maio de 2026.

RINALDO GROV GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA - SP

PROTÓCOLO

2105126 14:01
DATA HORA
Wayu Lima.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Bike Legal no Município de Igarapava, estabelecendo diretrizes voltadas à conscientização, educação e promoção do uso seguro e responsável de bicicletas elétricas.

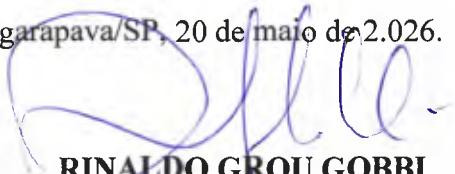
Nos últimos anos, observa-se um crescimento significativo na utilização das bicicletas elétricas como alternativa de mobilidade urbana, seja para deslocamento diário, lazer, prática esportiva ou atividade profissional. Tal aumento decorre da praticidade, economia e benefícios ambientais proporcionados por esse meio de transporte, que contribui para redução do fluxo de veículos e para a diminuição da emissão de poluentes.

Entretanto, o crescimento acelerado dessa modalidade de transporte também tem trazido preocupações relacionadas à segurança no trânsito. Em muitos casos, verifica-se a utilização inadequada das bicicletas elétricas, ausência de informações sobre normas de circulação, desrespeito às regras de convivência nas vias públicas e riscos de acidentes envolvendo ciclistas, pedestres e demais usuários do sistema viário.

Dessa forma, torna-se necessária a implementação de ações educativas e preventivas que orientem a população quanto ao uso correto desses equipamentos, incentivando práticas responsáveis, o respeito às normas de trânsito e a adoção de medidas de segurança.

Ressalta-se que a presente proposta não cria obrigações administrativas específicas ou aumento imediato de despesas ao Poder Executivo, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes para políticas públicas de interesse coletivo, permitindo que sua implementação ocorra de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento municipal.

Igarapava/SP, 20 de maio de 2026.


RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA - SP

Página 3 de 3

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava